



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Superior
Coordenação-Geral de Acompanhamento e Supervisão de Programas de Educação Superior
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 3º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF,
CEP 70047-900
Telefone: 2022-8107 - <http://www.mec.gov.br>

EDITAL Nº 76/2026

PROCESSO Nº: 23000.032651/2023-69

EDITAL Nº 76, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

FUNDO DE FINANCIAMENTO ESTUDANTIL - FIES

PROCESSO DE OFERTA E OCUPAÇÃO DE VAGAS REMANESCENTES DO FIES REFERENTE AO SEGUNDO SEMESTRE DE 2026

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, incisos II a VI, e o art. 29, §§ 1º, 2º e 5º, da Portaria MEC nº 209, de 7 de março de 2018, e observado o disposto na Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, torna público o cronograma e demais procedimentos relativos ao processo de oferta e ocupação de vagas remanescentes do Fundo de Financiamento Estudantil - Fies referente ao segundo semestre de 2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este Edital trata do processo de oferta e de ocupação de vagas remanescentes do Fundo de Financiamento Estudantil - Fies referente ao segundo semestre de 2026 e disporá sobre as regras e os procedimentos de:

- I - oferta de vagas pelas instituições de ensino superior - IES por meio de emissão de Termo de Participação por suas respectivas mantenedoras;
- II - retificação dos Termos de Participação emitidos pelas mantenedoras;
- III - seleção das vagas pela Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação - Sese/MEC;
- IV - inscrição dos CANDIDATOS;
- V - classificação dos CANDIDATOS inscritos;
- VI - registro de aproveitamento acadêmico dos CANDIDATOS pelas instituições;
- VII - eventual pré-seleção dos CANDIDATOS;
- VIII - etapas complementares após a pré-seleção dos CANDIDATOS;
- IX - participação dos CANDIDATOS em lista de espera.

1.2. A oferta de vagas remanescentes de que trata este Edital ensejará a contratação do Fies e o financiamento dos encargos educacionais, nos termos do art. 33 da Portaria nº 209, de 7 de março de 2018, exclusivamente no segundo semestre de 2026, razão pela qual não haverá postergação das inscrições para semestres posteriores.

1.2.1. Nos termos do subitem 1.2, a ocupação das vagas remanescentes será destinada exclusivamente aos CANDIDATOS em condições de atingir a frequência mínima exigida pela instituição para o aproveitamento acadêmico do semestre letivo referente ao segundo semestre de 2026 no curso/turno/local de oferta/IES para o qual se inscreverem.

1.3. No processo seletivo de que trata este edital, os CANDIDATOS com renda familiar *per capita* de até 0,5 (meio) salário mínimo inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico terão prioridade na classificação para ocupação das vagas remanescentes.

1.3.1. O CANDIDATO de que trata o subitem 1.3 será identificado automaticamente pelo Sistema de Seleção do Fies - FiesSeleção, a partir de base de dados do CadÚnico fornecida ao Ministério da Educação - MEC pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS.

1.3.1.1. A base de dados referida no subitem 1.3.1 corresponde à situação do CadÚnico, **contemplando informações atualizadas até 8 de outubro de 2026** nesse Cadastro, nos termos constantes da página 5 do Informe nº 95, de 8 de junho de 2026, do MDS, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/cadastro-unico/original/informes/2026/informe_cadastro_unico_n_95.pdf/view

1.3.1.2. O CANDIDATO que tenha interesse em se inscrever na condição prevista no subitem 1.3 é o responsável exclusivo por confirmar a situação de sua inscrição no CadÚnico junto ao MDS, inclusive por se certificar, nos termos do art. 12 do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, que as informações constantes do CadÚnico encontram-se atualizadas ou revalidadas.

1.3.1.3. O Ministério da Educação não se responsabiliza por informações do CadÚnico não recebidas em razão de ausência de inscrição, de atualização ou de revalidação do referido Cadastro, inclusive quando forem realizadas fora do prazo determinado pelo MDS.

1.3.2. A consulta à base de dados do CadÚnico, disponibilizada pelo MDS, será realizada a partir do Cadastro de Pessoa Física - CPF do CANDIDATO no momento da inscrição no processo seletivo de que trata este Edital.

1.3.2.1. Nos termos do subitem 1.3.2, caso não seja identificado o número do CPF do CANDIDATO na base de dados do CadÚnico, sua inscrição não será considerada para inscrição às vagas destinadas aos CANDIDATOS com renda familiar *per capita* de até 0,5 (meio) salário mínimo inscritos no CadÚnico.

1.3.3. O CANDIDATO com renda familiar *per capita* de até 0,5 (meio) salário mínimo inscrito no CadÚnico, identificado na forma do subitem 1.3.1, poderá solicitar a contratação de financiamento de até 100% (cem por cento) dos encargos educacionais cobrados pela IES, observados os valores máximos e mínimos estabelecidos pelo CG-Fies, nos termos do art. 4º-B da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001.

2. DO PROCESSO DE OFERTA DE VAGAS REMANESCENTES DO FIES REFERENTE AO SEGUNDO SEMESTRE DE 2026

2.1. Ficam habilitadas a assinar o Termo de Participação ao processo de oferta de vagas remanescentes do Fies referente ao segundo semestre de 2026 somente as mantenedoras de IES que tenham Termo de Adesão ao Fies e ao Fundo Garantidor do Fies - FG-Fies válidos, destinados à concessão de financiamento aos estudantes, de acordo com o disposto na Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, na Portaria MEC nº 209, de 7 de março de 2018, e demais normas do Fies.

2.1.1. A habilitação para assinar o Termo de Participação de que trata o item 2.1, independe da participação e oferta de vagas pela mantenedora no processo seletivo regular do Fies no segundo semestre de 2026.

2.2. Todos os procedimentos necessários à assinatura e emissão do Termo de Participação deverão ser realizados exclusivamente por meio do Sistema Informatizado do Fies - Sisfies, no módulo FiesOferta, disponível no endereço eletrônico <http://fiesgestao.mec.gov.br/>.

2.2.1. O acesso ao módulo FiesOferta ocorrerá por meio do cadastro no "Login Único" do governo federal, sendo que a mantenedora, por seus representantes legais e colaboradores, que ainda não disponha dessa modalidade de acesso digital nessa plataforma, deverá efetuar seu cadastro no "Login Único" e criar uma conta "Gov.br".

2.2.2. O Termo de Participação deverá ser assinado eletronicamente pelo representante legal da mantenedora, utilizando assinatura eletrônica disponibilizada no módulo FiesOferta, de acordo com o perfil de acesso identificado e exigido.

2.3. Serão utilizadas as informações constantes do Cadastro e-MEC de Instituições e Cursos Superiores do Ministério da Educação - Cadastro e-MEC, competindo às mantenedoras assegurar a regularidade das informações que dele constam, bem como a compatibilidade dessas com as informações constantes do FiesOferta, para emissão do Termo de Participação.

2.3.1. Caso ocorram alterações das informações e condições constantes no Termo de Participação durante o processo de oferta das vagas remanescentes e de ocupação dessas vagas, nos termos deste Edital, inclusive decorrentes de troca de manutença da IES, de extinção de curso, turno ou local de oferta ou de alteração de local de oferta, o representante legal da mantenedora deverá comunicar tal fato por meio da funcionalidade "Comunicar Alterações" disponível no módulo FiesOferta.

2.3.2. Os atos vinculados às vagas disponibilizadas no turno, no curso, na IES ou na mantenedora em que ocorrerem alterações das informações e condições constantes do Termo de Participação ficarão suspensos, inclusive a pré-seleção de candidatos, permanecendo sua eventual correção ou a realização de atos complementares, na impossibilidade de correção, sob a responsabilidade das IES, por meio de suas mantenedoras.

2.3.3. Serão consideradas as decisões proferidas pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior do MEC - Seres/MEC em processos regulatórios e de supervisão que impactem nas informações constantes do Cadastro e-MEC, inclusive no que se refere ao número de vagas autorizadas por curso, turno e local de oferta da IES.

2.4. Somente poderão ser ofertadas vagas, nos termos deste Edital, em cursos superiores com avaliação positiva, nos termos da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, e do art. 4º da Portaria MEC nº 209, de 7 de março de 2018.

3. DA PROPOSTA DE VAGAS PARA EMISSÃO DO TERMO DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A mantenedora que desejar que suas IES participem do processo de oferta de vagas remanescentes do Fies de que trata este Edital deverá, obrigatoriamente, preencher para cada curso, turno e local de oferta, no **período de 1º de outubro de 2026 até as 23 horas e 59 minutos do dia 7 de outubro de 2026**, as seguintes informações:

I - os valores das semestralidades escolares de cada um dos períodos/semestres que compõem o curso, considerando a grade cheia, indicando:

- a) o valor bruto fixado com base na Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999;
- b) o valor fixado, observados todos os descontos aplicados pela IES, regulares ou temporários, de caráter coletivo, ou decorrentes de convênios com instituições públicas ou privadas, incluídos os descontos concedidos devido ao pagamento pontual, respeitada a proporcionalidade da carga horária, nos termos da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, e sua regulamentação, e dos regulamentos do Comitê Gestor do Fies - CG-Fies pertinentes; e
- c) o valor referente ao Compromisso Fies, de que trata a Resolução CG-Fies nº 63, de 24 de julho de 2025, que corresponde ao valor máximo financiável de encargos educacionais semestrais com recursos do Fies, sendo também a base de cálculo para definição da coparticipação financeira devida pelo estudante, nos casos em que o percentual de financiamento seja inferior a 100% (cem por cento);
- d) o valor específico igual ou inferior ao valor que determina a alínea "c" deste inciso, para os candidatos que concorrerem às vagas destinadas ao Fies Social, de que trata o parágrafo único do art. 36 da Portaria MEC nº 209, de 7 de março de 2018, ou que atendam condições específicas determinadas pela instituição;

II - a forma de reajuste, estabelecida pela IES, do valor total do curso financiado pelo Fies para todo o período do curso, nos termos definidos pelo CG-Fies e observado o disposto na Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, e sua regulamentação.

3.1.1. As informações acerca dos valores das semestralidades escolares do curso, nos termos das alíneas "a" a "d" do inciso I do subitem 3.1, serão utilizadas como parâmetro para contratação do financiamento dos candidatos pré-selecionados no processo seletivo do Fies de que trata este Edital.

3.1.1.1. Os valores das semestralidades informados pelas mantenedoras que tenham emitido Termo de Participação para oferta de vagas no processo seletivo regular do Fies no segundo semestre de 2026 não poderão ser alterados, permanecendo os valores das semestralidades já informados.

3.1.2. Caso a mantenedora da instituição de ensino superior registre valor de encargo educacional superior ao Compromisso Fies, a remuneração da IES estará limitada ao Compromisso Fies e a coparticipação do estudante será calculada exclusivamente sobre esse valor, sendo vedada qualquer cobrança da diferença no âmbito do programa, nos termos da Resolução CG-Fies nº 63, de 24 de julho de 2025.

3.1.3. Os valores de que trata a alínea "d" do inciso I do subitem 3.1, dar-se-ão de acordo com o disposto no art. 4º-A da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, e do art. 33, § 2º-A, da Portaria MEC nº 209, de 7 de março de 2018, caso em que a instituição poderá praticar valores de encargos educacionais diferenciados a menor em favor dos estudantes financiados pelo Fies, inclusive daqueles de que trata o art. 48-A da referida Portaria ou dos que atendam a condições específicas determinadas pela instituição.

3.1.3.1. A eventual prática de valores de encargos educacionais diferenciados a menor em favor dos estudantes de que trata o art. 48-A da Portaria nº 209, de 7 de março de 2018, ou aqueles que atendam a condições específicas determinadas pela instituição, de que trata o subitem 3.1.3, não resulta na obrigatoriedade da instituição de ensino estendê-la aos demais estudantes financiados que não preencherem os respectivos requisitos.

3.1.4. A forma de reajuste de que trata o inciso II do subitem 3.1, estipulada no momento da contratação do financiamento do curso pelo estudante com o Fies, terá por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, e obedecerá ao percentual estabelecido pela IES, que deverá ser limitado a 100% (cem por cento) do IPCA, o qual vigorará durante todo o contrato, não se aplicando a planilha de custo a que se refere o art. 1º, § 3º, da Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999.

3.2. A mantenedora, ao preencher as informações para emissão do Termo de Participação para oferta de vagas remanescentes do Fies referente ao segundo semestre de 2026, deverá obrigatoriamente informar, para cada um de seus cursos/turnos/locais de oferta/IES:

a) se tem estudantes cursando regularmente o referido curso no segundo semestre de 2026;

b) o número de vagas que deseja disponibilizar no processo seletivo de que trata este Edital.

3.2.1. Somente serão ofertadas vagas remanescentes do Fies referente ao segundo semestre de 2026 para cursos/turnos/locais de oferta/IES em que a mantenedora tenha informado ter estudantes que atendam ao disposto na alínea "a" do subitem 3.2.

3.2.2. As mantenedoras de instituições interessadas em emitir Termo de Participação ao processo seletivo de que trata este Edital deverão observar a oferta mínima de 6 (seis) vagas por curso/turno/local de oferta em que informarem que haverá oferta de vagas, observado o disposto no subitem 3.2.1.

3.3. Ao assinar o Termo de Participação, de acordo com o disposto neste Edital, a mantenedora declara estar ciente de que:

I - a ocupação das vagas remanescentes ensejará a contratação do Fies e o financiamento dos encargos educacionais, nos termos do art. 33 da Portaria nº 209, de 7 de março de 2018, exclusivamente no segundo semestre de 2026, razão pela qual não haverá postergação das inscrições para semestres posteriores;

II - a oferta de vagas remanescentes do Fies será destinada exclusivamente aos CANDIDATOS em condições de atingir a frequência mínima exigida para o semestre letivo referente ao segundo semestre de 2026 no curso/turno/local de oferta/IES para o qual se inscreverem.

3.3.1. Nos termos do subitem 3.3, a IES, por meio de sua CPSA, ao proceder à comprovação das informações prestadas pelo candidato, deverá rejeitar a inscrição que não atenda ao disposto no seu inciso II.

3.4. A mantenedora poderá indicar colaboradores para preenchimento das informações requeridas pelo Sistema, nos termos deste Edital.

4. DA RETIFICAÇÃO DOS TERMOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A retificação dos Termos de Participação pelas mantenedoras de IES, referidos no item 3 deste Edital, ocorrerá no **período de 8 de outubro de 2026 até as 23 horas e 59 minutos do dia 14 de outubro de 2026**.

5. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DE VAGAS PELA SESU/MEC

5.1. A partir das informações prestadas pelas mantenedoras de IES em seus Termos de Participação, de acordo com o disposto no item 3 deste Edital, a seleção de vagas será realizada pela Sesi/MEC observando os seguintes critérios:

I - disponibilidade orçamentária e financeira do Fies, observadas as deliberações do CG-Fies acerca do plano trienal do programa, estando a oferta de vagas circunscrita àquelas não ocupadas no processo seletivo regular do Fies referente ao segundo semestre de 2026;

II - medidas adotadas pela Sesi/MEC, pela Sesi/MEC ou pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, registradas no Sisfies, que impactem no número de vagas autorizadas no Cadastro e-MEC ou no número de vagas ofertadas pela IES em cada curso, turno e local de oferta;

III - oferta concretizada nos cursos de Medicina;

IV - área detalhada da Classificação Internacional Normalizada da Educação Adaptada para Cursos de Graduação e Sequenciais (Cine Brasil);

V - conceito do curso obtido no âmbito do Sinaes;

VI - oferta priorizada para os cursos com conceitos quatro e cinco, obtidos no âmbito do Sinaes;

VII - demanda por financiamento estudantil, apurada por mesorregião, conforme inscrição no processo seletivo de ocupação das vagas remanescentes; e

VIII - mesorregiões identificadas pelo IBGE, tendo em conta o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM da mesorregião, calculado a partir da média dos IDHMs dos municípios que a compõem, conforme estudos desenvolvidos pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento do Brasil - PnudBrasil, pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - Ipea e pela Fundação João Pinheiro.

5.2 Na seleção de que trata o subitem 5.1, 50% das vagas serão reservadas para estudantes com renda familiar per capita de até 0,5 (meio) salário-mínimo inscritos no CadÚnico, cuja situação cadastral esteja atualizada e ativa junto ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS no momento da disponibilização da base de dados desse Cadastro ao Ministério da Educação para a realização do processo seletivo de ocupação das vagas remanescentes no segundo semestre de 2026.

5.3. Serão excluídas do processo seletivo de que trata este Edital as vagas ofertadas em cursos que constituam objeto de medidas adotadas pela Sesi/MEC, pela Sesi/MEC ou pelo FNDE, nos termos do inciso II do subitem 5.1.

5.4 Em relação à oferta concretizada nos cursos de Medicina, de que trata o inciso III do subitem 5.1, serão disponibilizadas todas as vagas que forem ofertadas nesse curso, observados os limites definidos no Termo de Participação de cada mantenedora.

5.5. Somente serão ofertadas no processo de ocupação das vagas remanescentes do Fies as vagas em curso, turno e local de oferta com avaliação positiva obtida no âmbito do Sinaes, nos termos da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, e do art. 4º da Portaria MEC nº 209, de 7 de março de 2018.

5.6. Demais critérios e detalhamento para seleção e redistribuição das vagas a serem ofertadas constam do Anexo I deste Edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS MANTENEDORAS DE IES PARTICIPANTES DO PROCESSO SELETIVO

6.1. As mantenedoras de IES participantes do processo seletivo do Fies de que trata este Edital deverão:

- I - garantir que os candidatos pré-selecionados possuam condições de atingir a frequência mínima exigida para o semestre letivo referente ao segundo semestre de 2026 no curso/turno/local de oferta/IES para o qual se inscreveram;
- II - abster-se de cobrar quaisquer tipos de taxas relativas aos processos seletivos realizados no âmbito do Fies;
- III - disponibilizar acesso gratuito à internet para a inscrição de estudantes no processo seletivo do Fies, em horários pré-definidos pelas IES;
- IV - divulgar, em suas páginas eletrônicas na internet e mediante afixação em local de grande circulação de estudantes, sua participação no processo de oferta e ocupação de vagas remanescentes, a relação de cursos e turnos de cada local de oferta da IES e o inteiro teor dos editais Sesu que tratam do processo de oferta e ocupação de vagas remanescentes do Fies referente ao segundo semestre de 2026.
- V - manter os membros da CPSA disponíveis e aptos a efetuarem todos os procedimentos de validação das inscrições dos CANDIDATOS pré-selecionados pelo FiesSeleção;
- VI - disponibilizar meio digital e sistema eletrônico apropriado para envio de documentação e interação com os CANDIDATOS nas hipóteses necessárias e autorizadas pelo normativo do Fies; e
- VII - cumprir fielmente as obrigações constantes do Termo de Adesão e do Termo de Participação, dos editais Sesu que tratam do processo de oferta e ocupação de vagas remanescentes do Fies referente ao segundo semestre de 2026, e das demais normas que dispõem sobre o Fies.

6.2. As IES participantes deverão observar estritamente as regras dispostas no subitem 6.1 deste Edital.

6.2.1. A inobservância pela CPSA da IES do disposto no subitem 6.1 deste Edital, em especial o seu inciso I, poderá resultar na abertura de procedimento administrativo para apurar a responsabilidade da instituição por descumprimento de regras do processo seletivo.

6.3. A execução de todos os procedimentos referentes ao processo de oferta e ocupação das vagas remanescentes do Fies referente ao segundo semestre de 2026 tem validade para todos os fins de direito e enseja a responsabilidade pessoal dos agentes executores, nas esferas administrativa, civil e penal.

7. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS NO PROCESSO SELETIVO PARA OCUPAÇÃO DAS VAGAS REMANESCENTES DO FIES REFERENTE AO SEGUNDO SEMESTRE DE 2026

7.1. As inscrições dos CANDIDATOS interessados em participar do processo seletivo para ocupação das vagas remanescentes do Fies referente ao segundo semestre de 2026 deverão ser efetuadas exclusivamente pela internet, por meio do sistema de Seleção do Fies - FiesSeleção, disponível para acesso no Portal Acesso Único do MEC, no endereço eletrônico <https://acessounico.mec.gov.br/fies>.

7.1.1. O sistema ficará disponível para inscrição dos CANDIDATOS no **período de 26 de outubro de 2026 até as 23 horas e 59 minutos do dia 3 de novembro de 2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

7.2. Ao acessar o Portal Acesso Único do MEC para realizar a inscrição, o CANDIDATO deverá:

I - efetuar seu cadastro no "Login Único" do governo federal e criar uma conta "gov.br", meio de acesso digital do usuário aos serviços públicos digitais, caso seja o seu primeiro acesso nessa plataforma de acesso digital; ou

II - inserir o seu número de Cadastro de Pessoa Física - CPF e senha, caso já possua uma conta "gov.br".

7.2.1. Após realizar o procedimento informado no inciso I do subitem 7.2, o CANDIDATO será reencaminhado ao FiesSeleção para proceder conforme o disposto no inciso II do subitem 7.2.

7.3. Poderá se inscrever no processo seletivo para ocupação das vagas remanescentes do Fies referente ao segundo semestre de 2026 o CANDIDATO que, cumulativamente, atenda às seguintes condições:

I - tenha participado do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem a partir da edição de 2010, com nota no Exame válida até o momento anterior à abertura das inscrições prevista neste Edital, tenha obtido média aritmética das notas nas 5 (cinco) provas igual ou superior a 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos e nota na prova de redação superior a 0 (zero), assim como não tenha participado do referido Exame como "treineiro";

II - possua renda familiar mensal bruta per capita de até 3 (três) salários mínimos; e

III - possua, obrigatoriamente, condições de atingir a frequência mínima exigida para o semestre letivo referente ao segundo semestre de 2026, no curso/turno/local de oferta/IES para o qual se inscrever.

7.3.1. Para fins de inscrição, classificação e eventual pré-seleção, será utilizada a edição do Enem na qual o CANDIDATO obteve a maior média aritmética.

7.3.2. A obtenção de média mínima de notas no Enem e a observância ao limite de renda nos termos do subitem 7.3. constituem apenas critérios para a inscrição aos processos seletivos do Fies, estando a realização dos demais procedimentos tendentes à contratação do financiamento do programa obrigatoriamente condicionados à classificação e eventual pré-seleção do CANDIDATO e à comprovação pela Comissão Permanente de Supervisão e Acompanhamento do Fies (CPSA) da IES em que possui condições de atingir a frequência mínima exigida para o semestre letivo referente ao segundo semestre de 2026 no curso/turno/local de oferta/IES para o qual se inscrever, observado o disposto neste Edital e nos demais atos que regulamentam o Fies.

7.4. O CANDIDATO que tenha inscrição com conclusão postergada de processos seletivos anteriores somente poderá realizar sua inscrição no processo seletivo de que trata este Edital após concordar com o cancelamento da inscrição postergada.

7.5. O CANDIDATO que se inscreva no processo seletivo para ocupação das vagas remanescentes do Fies referente ao segundo semestre de 2026, nos termos deste Edital, e que não atenda ao disposto no inciso III do subitem 7.3, terá sua inscrição reprovada pela CPSA da IES.

7.6. Para efetuar sua inscrição no processo seletivo para ocupação das vagas remanescentes do Fies no segundo semestre de 2026, o CANDIDATO deverá obrigatoriamente informar:

I - correio eletrônico (e-mail) pessoal válido;

II - perfil: etnia/cor, se é ou não quilombola, se é ou não pessoa com deficiência, se concluiu ou não o ensino superior;

III - os nomes dos membros do seu grupo familiar, observado o disposto no artigo 50 da Portaria MEC nº 209, de 7 de março de 2018, o número de registro no CPF dos membros do seu grupo familiar com idade igual ou superior a 14 (quatorze) anos, as respectivas datas de nascimento consoante constam do Cadastro de Pessoa Física e, caso possuam, a renda bruta mensal de cada componente do grupo familiar;

IV - demais exigências solicitadas no âmbito do FiesSeleção.

7.6.1. A partir do registro de anuência do CANDIDATO, as informações constantes do seu perfil, de que trata o inciso II do subitem 7.6, serão utilizadas para fins de definição da opção pela modalidade de concorrência para preenchimento das vagas, de acordo com o seguinte:

I - autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas;

II - pessoas com deficiência;

III - ampla concorrência.

7.7. A inscrição deverá ser realizada única e exclusivamente para o curso/turno/local de oferta/IES em que o CANDIDATO possua condições de atingir a frequência mínima exigida para o semestre letivo referente ao segundo semestre de 2026, em decorrência do previsto no subitem 1.2.1 deste Edital.

7.8. Será vedada a concessão de novo financiamento do Fies, em razão do disposto no art. 1º, § 6º, da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, a CANDIDATO:

I - que não tenha quitado o financiamento anterior pelo Fies ou pelo Programa de Crédito Educativo, de que trata a Lei nº 8.436, de 25 de junho de 1992; ou

II - que se encontre em período de utilização do financiamento.

7.8.1. Entende-se por não quitado o financiamento anterior ao contrato que ainda se encontre em fase de amortização ou de execução.

7.9. Para proceder à escolha do curso, o CANDIDATO deverá:

I – indicar o estado, o município, a IES e a nomenclatura do curso; e

II – selecionar o curso/turno/local de oferta/IES, de acordo com o subitem 7.7 deste Edital.

7.9.1. O CANDIDATO concorrerá às vagas de financiamento disponibilizadas no Grupo de Preferência no qual esteja inserido o curso/turno/local de oferta/IES de sua inscrição, observado o limite definido no Termo de Participação da mantenedora referente às vagas ofertadas no referido curso.

7.9.1.1. Entende-se por Grupo de Preferência o agrupamento de cursos/turnos/locais de oferta/IES que compartilham as seguintes características:

I - estão localizados em uma mesma mesorregião;

II - possuem o mesmo conceito atribuído pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - Sinaes;

III - estão classificados em uma mesma área detalhada, conforme Classificação Internacional Normalizada da Educação Adaptada para Cursos de Graduação e Sequenciais de Formação Específica - Cine Brasil.

7.10. Durante o período de inscrição, o CANDIDATO poderá alterar as informações declaradas na inscrição, bem como efetuar o seu cancelamento.

7.10.1. No caso em que o CANDIDATO opte por alterar a sua opção de curso/turno/local de oferta/IES, deverá sempre declarar se possui condições de atingir a frequência mínima exigida para o semestre letivo referente ao segundo semestre de 2026 no curso/turno/local de oferta/IES para o qual se inscrever.

7.10.2. Nos termos do disposto nos subitens 7.10 e 7.10.1, caso o CANDIDATO altere a inscrição após ter sido finalizada, deverá proceder novamente à finalização da inscrição alterada, sob pena de sua inscrição não ser considerada válida.

7.11. Para fins do disposto nos subitens 7.10, 7.10.1 e 7.10.2, a classificação e a pré-seleção no presente processo seletivo serão efetuadas com base na última alteração realizada e confirmada pelo CANDIDATO no FiesSeleção no período de inscrição, devendo ainda observar todas as regras e os procedimentos constantes deste Edital.

7.12. O CANDIDATO com renda familiar *per capita* de até 0,5 (meio) salário mínimo inscrito no CadÚnico deverá indicar em sua inscrição o percentual de interesse de contratação de financiamento, que poderá ser de até 100% (cem por cento) dos encargos educacionais cobrados pela IES, observados os valores máximos e mínimos estabelecidos pelo CG-Fies, nos termos do art. 4º-B da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001.

7.13. Compete exclusivamente ao CANDIDATO certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer ao processo seletivo para ocupação das vagas remanescentes do Fies, observadas as vedações previstas neste Edital, nos demais normativos do Fies e nas Resoluções do Comitê-Gestor do Fies - CG-Fies.

7.14. A inscrição dos CANDIDATOS no processo seletivo do Fies de que trata este Edital implica:

I - a concordância expressa e irretratável com o disposto neste Edital e nos demais atos normativos do Fies; e

II - o consentimento para a utilização e a divulgação de suas notas no Enem e das informações prestadas no Exame, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, dos dados relacionados ao seu CPF no Censo da Educação Superior e à sua participação no processo seletivo do Fies de que trata este Edital, observado, quando for o caso, o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

7.15. O MEC não se responsabilizará por:

I - inscrição via internet não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do CANDIDATO acompanhar a situação de sua inscrição, devendo, inclusive, certificar-se de que sua inscrição seja finalizada após as alterações realizadas;

II - inscrição via internet realizada ou alterada por terceiros por meio da coleta de informações do CANDIDATO mediante engenharia social ou informações publicadas em sites que não sejam do MEC; e

III - falta, erro ou não divulgação de informações por parte das IES participantes.

7.15.1. Nos termos do inciso II do subitem 7.15, compete exclusivamente ao CANDIDATO a responsabilidade pela guarda e pelo sigilo de sua senha para inscrição e participação no processo seletivo de que trata este Edital.

7.15.1.1. O CANDIDATO não deverá compartilhar sua senha e seus dados cadastrais com outras pessoas ou realizar qualquer outra ação que possa comprometer a segurança de sua inscrição.

7.15.2. Entende-se por engenharia social, constante do inciso II do subitem 7.15, os métodos de ataque, geralmente eletrônicos, em que alguém faz uso de persuasão para obter informações de outro indivíduo, as quais podem ser utilizadas para ter acesso não autorizado a computadores ou informações.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A classificação no processo seletivo para ocupação das vagas remanescentes do Fies no segundo semestre de 2026 será realizada de acordo com a ordem decrescente das notas obtidas pelos CANDIDATOS no Enem, por tipo de vaga, Grupo de Preferência e modalidade de concorrência, respeitando a sequência disposta no art. 1º, § 6º, da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, na seguinte ordem de priorização:

I - CANDIDATOS que não tenham concluído o ensino superior e não tenham sido beneficiados pelo financiamento estudantil;

II - CANDIDATOS que não tenham concluído o ensino superior e tenham sido beneficiados pelo financiamento estudantil e o tenham quitado;

III - CANDIDATOS que já tenham concluído o ensino superior e não tenham sido beneficiados pelo financiamento estudantil; e

IV - CANDIDATOS que já tenham concluído o ensino superior e tenham sido beneficiados pelo financiamento estudantil e o tenham quitado.

8.2. A nota de que trata o subitem 8.1 será igual à média aritmética das notas obtidas nas 5 (cinco) provas do Enem em cuja edição o CANDIDATO tenha obtido a maior média.

8.2.1. No caso de notas idênticas obtidas pelos CANDIDATOS, o desempate será efetuado em observância à seguinte ordem de critérios:

I - maior nota obtida na redação;

II - maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

III - maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;

IV - maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias; e

V - maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

9. REGISTRO DE APROVEITAMENTO ACADÊMICO DOS CANDIDATOS PELAS INSTITUIÇÕES

9.1. As instituições participantes do processo seletivo para ocupação de vagas remanescentes do Fies no segundo semestre de 2026 deverão, obrigatoriamente, acessar o FiesGestão no **período de 4 de novembro de 2026 até as 23 horas e 59 minutos do dia 6 de novembro de 2026** e proceder ao registro, para todos os CANDIDATOS, se possuem condições de atingir a frequência mínima exigida pela instituição para o aproveitamento acadêmico do semestre letivo referente ao segundo semestre de 2026 no curso/turno/local de oferta/IES para o qual se inscreverem.

9.1.1 Somente serão considerados para fins de eventual pré-seleção os CANDIDATOS que a instituição tenha registrado que possuam condições de atingir a frequência mínima exigida pela instituição para o aproveitamento acadêmico no semestre letivo.

9.1.2 Caberá à instituição se certificar de que os registros de que trata o subitem 9.1 estão de acordo com a situação acadêmica do CANDIDATO.

9.2. Concluído o registro das informações de que trata o subitem 9.1, o FiesGestão expedirá termo que deve ser assinado eletronicamente pela instituição, utilizando assinatura eletrônica disponibilizada no módulo FiesOferta, de acordo com o perfil de acesso identificado e exigido.

9.3. Após o encerramento do prazo previsto no subitem 9.1, a instituição não poderá alterar o termo informado no subitem 9.2, e as informações dele constantes serão utilizadas para fins de pré-seleção dos CANDIDATOS.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA PRÉ-SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

10.1. O resultado da ordem de classificação e da pré-seleção referente ao processo seletivo do Fies de que trata este Edital será divulgado no **dia 16 de novembro de 2026** e será constituído de chamada única e de lista de espera.

10.2. Observado o disposto nos itens 8 e 9 deste Edital, a pré-seleção dos CANDIDATOS ocorrerá de acordo com o seguinte:

I - inicialmente, os CANDIDATOS serão pré-selecionados em vagas destinadas à ampla concorrência, independentemente da opção de modalidade de concorrência, de acordo com o limite de vagas disponíveis no Grupo de Preferência, na referida modalidade, e no curso/turno/local de oferta, conforme Termo de Participação da mantenedora;

II - aqueles que concorram às vagas destinadas aos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas e às pessoas com deficiência, nos termos dos incisos I e II do subitem 7.6.1, e não sejam pré-selecionados de acordo com o inciso I deste subitem serão pré-selecionados na seguinte ordem:

a) vagas destinadas para preenchimento por pessoas com deficiência;

b) vagas destinadas para preenchimento por autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas.

10.3. No período entre a pré-seleção do CANDIDATO e o prazo para validação das informações da inscrição pela CPSA da IES, caso ocorra a situação prevista no inciso II do subitem 5.1 e no subitem 5.3 deste Edital, ocasionando a exclusão da vaga objeto da pré-seleção, a inscrição será vencida por impossibilidade de ocupação da vaga.

10.4. A pré-seleção do CANDIDATO na chamada única assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu neste processo seletivo do Fies, estando a contratação do financiamento condicionada à observância das regras constantes deste Edital e dos demais normativos do Fies.

11. DAS ETAPAS COMPLEMENTARES APÓS A PRÉ-SELEÇÃO NO FIESSELEÇÃO

11.1. Os CANDIDATOS pré-selecionados, nos termos do item 10 deste Edital, deverão comparecer à CPSA da IES para proceder à validação das informações declaradas no ato da inscrição, por meio da entrega física ou digital da documentação exigida, nos **dias 17 a 18 de novembro de 2026**, em horário de atendimento da IES.

11.2. Após o comparecimento à CPSA da IES, os CANDIDATOS deverão validar suas informações em um agente financeiro em até 10 (dez) dias, contados do terceiro dia útil imediatamente subsequente à data da validação da inscrição pela CPSA, por meio da entrega física ou digital da documentação exigida e especificada nos normativos vigentes para fins de contratação e, uma vez aprovada pelo agente financeiro, formalizar a contratação do financiamento.

11.2.1. O prazo para comparecimento ao agente financeiro, previsto no subitem 11.2:

I – não será interrompido ou suspenso nos finais de semana ou feriados; e

II – será prorrogado para o primeiro dia útil imediatamente subsequente, caso o seu vencimento ocorra em final de semana ou feriado nacional.

11.2.2. A ausência de realização dos procedimentos de que tratam os subitens 11.1 e 11.2 pelo CANDIDATO pré-selecionado, nos prazos determinados, resultará no vencimento de sua inscrição para que se proceda à pré-seleção dos demais CANDIDATOS em lista de espera, na ordem de classificação, observada a existência de vagas disponíveis no curso/turno/local de oferta/IES.

11.3. O CANDIDATO com renda familiar *per capita* de até 0,5 (meio) salário mínimo inscrito no CadÚnico, pré-selecionado à vaga Fies Social, ficará dispensado da comprovação da renda familiar junto à CPSA da IES, devendo comparecer à Comissão para validação das demais informações no prazo referido no subitem 11.1.

11.3.1. Independentemente da regra prevista no subitem 11.3, caso a CPSA da IES identifique discrepância referente às informações prestadas pelo CANDIDATO, seja no ato da inscrição neste processo seletivo ou aquelas cadastradas no CadÚnico acerca do grupo familiar ou da renda bruta declarada, poderá exigir a apresentação de documentação complementar para comprovação.

11.4. O CANDIDATO que se inscrever para concorrer como pessoa com deficiência deverá proceder à comprovação de sua situação.

11.4.1. A apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, nos termos do *caput* e do § 1º do art. 36-A da Portaria MEC nº 209, de 7 de março de 2018.

11.5. O CANDIDATO que não atenda ao disposto no subitem 1.2.1 e no inciso III do subitem 7.3, que tratam acerca da obrigatoriedade de possuir condições de atingir a frequência mínima exigida pela instituição para o aproveitamento acadêmico do semestre letivo referente ao segundo semestre de 2026 no curso/turno/local de oferta/IES para o qual se inscrever, terá sua inscrição reprovada pela CPSA da IES.

11.5.1. Independentemente do procedimento realizado no item 9 deste Edital, a CPSA da IES deverá reprovar a inscrição de CANDIDATO que não possua as condições de atingimento de frequência mínima exigida para o aproveitamento acadêmico do semestre letivo.

11.6. O local de oferta da CPSA da IES, no caso de entrega física dos documentos no procedimento referido no subitem 11.1, deverá corresponder ao local de oferta constante do Termo de Participação assinado pela IES, por meio de sua mantenedora.

11.6.1. No caso de alteração de endereço de local de oferta da CPSA constante do Cadastro e-MEC após assinatura do Termo de Participação, as IES deverão comunicar formalmente aos CANDIDATOS pré-selecionados o novo endereço de atendimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da divulgação do resultado da chamada única e lista de espera, inclusive informando meio digital para a realização dos referidos procedimentos, sob pena de instauração de processo administrativo para apurar as responsabilidades da IES quanto ao descumprimento da legislação do Fies.

11.7. Caso haja anuência da IES e do agente financeiro referente aos atos de suas respectivas competências, eles poderão ser realizados por meio digital, nos termos dos normativos do Fies, ficando o CANDIDATO dispensado de comparecimento presencial para a assinatura de documentos referentes ao contrato de financiamento, sem prejuízo de revisão futura do ato, com a repetição ou complementação dos atos praticados por meio digital.

11.7.1. Ficará dispensada a apresentação pelo CANDIDATO junto ao agente financeiro do Documento de Regularidade de Inscrição - DRI, nos termos dos atos normativos do Fies, valendo-se o agente financeiro das informações e dos dados disponíveis nos sistemas eletrônicos para processos de conferência e integridade necessários.

11.7.2. No caso em que o agente financeiro e as IES, por meio de suas CPSAs, não realizem atendimento presencial, deverão disponibilizar meio digital e sistema eletrônico apropriado para envio de documentação e interação com os CANDIDATOS nas hipóteses necessárias e autorizadas pelos normativos do Fies.

11.8. Todos os atos referentes ao processo seletivo para ocupação das vagas remanescentes, os quais compreendem a inscrição, a classificação, a pré-seleção, as etapas complementares após a pré-seleção e a participação em lista de espera pelo CANDIDATO, por meio do FiesSeleção, constituem procedimentos que asseguram apenas a expectativa de direito à vaga para a qual o CANDIDATO se inscreveu, observadas as regras de classificação e pré-seleção dispostas neste Edital, estando a contratação do financiamento condicionada ao cumprimento das regras e dos procedimentos constantes deste Edital e dos demais normativos vigentes do Fies.

12. DA LISTA DE ESPERA DO FIES

12.1. Os CANDIDATOS não pré-selecionados na chamada única deste processo seletivo remanescente do Fies constarão automaticamente de lista de espera a ser utilizada para fins de preenchimento das vagas eventualmente não ocupadas, observada a ordem de classificação nos termos do disposto no item 8 deste Edital.

12.2. A eventual pré-seleção dos CANDIDATOS participantes da lista de espera ocorrerá **no período de 25 de novembro de 2026 até as 23 horas e 59 minutos de 30 de novembro de 2026.**

12.3. Os CANDIDATOS constantes da lista de espera do Fies deverão acompanhar o resultado de eventual pré-seleção por meio do FiesSeleção, observadas as regras, os procedimentos e os prazos previstos neste Edital.

12.3.1. Os CANDIDATOS pré-selecionados na lista de espera, nos termos dos subitens 12.1 e 12.2 deste Edital, deverão comparecer à CPSA da IES para fins de validação das informações declaradas no ato da inscrição, por meio da entrega física ou digital da documentação, no período de 2 (dois) dias úteis, contados do dia subsequente ao da pré-seleção.

12.3.2. Após o comparecimento à CPSA da IES, os CANDIDATOS deverão validar suas informações em um agente financeiro em até 10 (dez) dias, contados a partir do terceiro dia útil da data da validação da inscrição pela CPSA, por meio da entrega física ou digital da documentação exigida e especificada nos normativos vigentes para fins de contratação e, uma vez aprovada pelo agente financeiro, formalizar a contratação do financiamento.

12.4. A participação do CANDIDATO na lista de espera assegura apenas a expectativa de direito de ser pré-selecionado à vaga para a qual se inscreveu neste processo seletivo do Fies, estando a pré-seleção condicionada à disponibilidade de vaga no curso/turno/local de oferta/IES e respectivo Grupo de Preferência até o prazo final previsto no subitem 12.2 deste Edital, bem como a observância das demais regras do programa.

13. DA REDISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

13.1. As vagas selecionadas e não ocupadas no decorrer do processo seletivo de que trata este Edital, em Grupos de Preferência cujo número de classificados seja menor que a quantidade de vagas disponibilizadas no momento da pré-seleção ou durante o prazo de convocação de lista de espera, poderão ser redistribuídas, conforme o disposto no Anexo II deste Edital.

13.1.1. A redistribuição das vagas deverá observar os seguintes procedimentos:

I - vencimento das inscrições dos CANDIDATOS pré-selecionados cujos prazos de comparecimento à CPSA da IES ou de comparecimento ao agente financeiro se esgotaram;

II - identificação das inscrições dos CANDIDATOS pré-selecionados que foram canceladas;

III - identificação dos Grupos de Preferência cujo número de classificados seja menor que a quantidade de vagas disponibilizadas;

IV - identificação dos Grupos de Preferência cujo número de classificados seja maior que a quantidade de vagas disponibilizadas, computado o espaço disponível de outros Grupos em cada curso/turno/local de oferta/IES para a redistribuição das vagas excedentes, nos termos do inciso III deste subitem; e

V - redistribuição das vagas excedentes, considerando o disposto nos incisos III e IV deste subitem, em conformidade com as regras estipuladas no Anexo II deste Edital.

14. DO SEMESTRE DE CONTRATAÇÃO DO FINANCIAMENTO

14.1. Os financiamentos decorrentes das vagas ofertadas no processo seletivo de que trata este Edital deverão ser contratados exclusivamente no segundo semestre de 2026, razão pela qual os CANDIDATOS inscritos deverão obrigatoriamente ter condições de atingir a frequência acadêmica mínima exigida para o semestre letivo referente ao segundo semestre de 2026 no curso/turno/local de oferta/IES para o qual se inscreverem.

14.2. A ocupação das vagas remanescentes do Fies referente ao segundo semestre de 2026 não será postergada para semestres posteriores, em decorrência do disposto no subitem 14.1 deste Edital.

14.3. A instituição cuja CPSA validar inscrição de CANDIDATO que não atenda ao disposto neste Edital, nomeadamente a exigência constante do item 9 e dos subitens 11.5 e 11.5.1, responderá administrativamente pela inobservância das regras definidas neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Em caso de erros ou da existência de óbices operacionais por parte da IES, da CPSA, do agente financeiro ou dos gestores do Fies que resultem em prejuízo ao CANDIDATO inscrito ou na perda de prazo, a Sesu/MEC ou o agente operador do Fies, a depender do momento em que o erro ou óbice operacional for identificado, poderão adotar as providências necessárias à prorrogação dos respectivos prazos, nos termos dos normativos vigentes do Fies, após o recebimento e a avaliação das justificativas apresentadas pela parte interessada e, se for o caso, a autorização da Sesu/MEC sobre a existência de vagas.

15.1.1. Para fins do disposto no subitem 15.1, a parte interessada deverá comunicar o erro ou a existência de óbice operacional até o dia 31 de dezembro de 2026, sob pena de perda do direito de contratação do financiamento pelo Fies.

15.2. É de exclusiva responsabilidade do CANDIDATO observar:

I - os prazos e os procedimentos estabelecidos neste Edital e nos demais atos normativos do Fies, assim como suas eventuais alterações, divulgadas eletronicamente no Portal Acesso Único do MEC, no endereço <https://accessunico.mec.gov.br/fies>, ou pela Central de Atendimento do MEC (0800 616161); e

II - os requisitos e os documentos exigidos para a contratação do financiamento, previstos nos normativos vigentes no período da contratação.

15.2.1. O CANDIDATO responderá administrativa, civil e penalmente pela veracidade e pela autenticidade:

I - das informações por ele prestadas em sua inscrição e no momento da comprovação das informações junto à CPSA e ao agente financeiro, incluídos os dados socioeconômicos pessoais e dos componentes do seu grupo familiar, e dos documentos que as comprovam; e

II - da informação acerca da possibilidade de atingir a frequência mínima exigida pela instituição para o aproveitamento acadêmico do semestre letivo referente ao segundo semestre de 2026 no curso/turno/local de oferta/IES para o qual se inscrever, ficando ciente de que, caso não atenda a essa condição, sua inscrição será reprovada pela instituição de ensino.

15.3. Nos termos do art. 4º, § 6º, da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, caso seja constatada inidoneidade de documento apresentado ou falsidade de informação, inclusive quanto à composição do grupo familiar ou renda de seus membros, prestada pelo CANDIDATO à CPSA da instituição de ensino, ao Ministério da Educação, ao agente operador ou ao agente financeiro do Fies, será:

I – rejeitada a inscrição, em qualquer etapa do processo seletivo;

II – encerrado o contrato de financiamento, hipótese em que o estudante permanecerá obrigado a realizar o pagamento do saldo devedor constituído até a data de encerramento.

15.4. As IES participantes deverão observar as regras legais e normativas do Fies, inclusive aquelas dispostas no subitem 6.1 deste Edital, nomeadamente quanto à ausência de cobrança de taxas para inscrição ao processo seletivo para ocupação das vagas remanescentes do Fies, bem como a obrigatoriedade de disponibilizar acesso gratuito à internet em cada local de oferta para a inscrição de CANDIDATOS ao processo seletivo do Fies de que trata este Edital.

15.5. Eventuais comunicados do MEC sobre o processo seletivo do Fies de que trata este Edital têm caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do CANDIDATO de se manter informado acerca dos prazos, das regras e dos procedimentos.

15.6. As condições, as regras e os procedimentos de financiamento pelo Fies, para os CANDIDATOS pré-selecionados no processo seletivo de que trata este Edital, serão os vigentes na data de contratação do financiamento, nos termos das disposições legais constantes da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, e nos demais normativos do Fies.

15.7. A Secretaria de Educação Superior, nos termos do disposto na Portaria MEC nº 209, de 7 de março de 2018, inclusive por meio da sua Diretoria de Políticas de Acesso à Educação Superior, poderá proceder

à alteração do cronograma informado neste Edital por meio de ato normativo próprio, caso haja necessidade.

15.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINICIUS DAVID



Documento assinado eletronicamente por **Marina Monteiro de Castro e Castro, Diretor(a)**, em 25/09/2026, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius David, Secretário(a)**, em 28/09/2026, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7254501** e o código CRC **4D26FC2A**.

ANEXO I

DETALHAMENTO DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DAS VAGAS REMANESCENTES DO FIES

Considerando os critérios constantes do item 5 deste Edital, a seleção de vagas pela Sesu/MEC dar-se-á em observância à seguinte sequência:

- 1) Observar a disponibilidade orçamentária e financeira do Fies, de acordo com as deliberações do CG-Fies e do plano trienal do programa, estando a oferta de vagas circunscrita àquelas não ocupadas no processo seletivo regular do Fies referente ao segundo semestre de 2026.
- 2) Tendo por base o critério de oferta concretizada nos cursos de Medicina, nos termos do inciso III do subitem 5.1, deste Edital, disponibilizar todas as vagas que forem ofertadas nesse curso, observados os limites definidos no Termo de Participação de cada mantenedora, deduzindo a oferta em Medicina do número total de vagas disponibilizadas.
- 3) Tendo por base o total de inscritos no processo seletivo de ocupação das vagas remanescentes, calcular o Coeficiente de Demanda por Financiamento Estudantil - CDFE, dividindo o total de inscritos em cada mesorregião pelo total geral de inscritos.
- 4) Deduzidas as vagas referidas no item 2 deste Anexo I, a seleção das vagas no âmbito do processo seletivo para ocupação das vagas remanescentes do Fies referente ao segundo semestre de 2026 priorizará a oferta, em cada área detalhada, de cursos com conceito cinco, na proporção de 55%, posteriormente, de cursos com conceito quatro, na proporção de 35%, e, após, de cursos com conceito três, na proporção de 10%.

5) Calcular o Coeficiente Final da Mesorregião - CFM, pela multiplicação do CDFE pelo peso respectivo da mesorregião, de modo que a soma dos coeficientes das mesorregiões seja igual a 1, cálculo expresso na equação $CFM = CDFE \times \text{Peso}$ referente ao Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM, observando os valores da tabela a seguir:

Faixas IDHM	Pesos
Muito baixo - 0 a 0,499	1,3
Baixo - 0,500 a 0,599	1,2
Médio - 0,600 a 0,699	1,1
Alto - 0,700 a 0,799	0,9
Muito alto - a partir de 0,800	0,7

5.1) Para os cálculos do CFM e CDFE, serão consideradas somente as mesorregiões em que houver oferta de vagas nos Termos de Participação e inscritos no processo remanescente.

6) Calcular o número de vagas a serem ofertadas por mesorregião, tendo por base o critério de demanda social apurada por mesorregião, nos termos do inciso VIII, do item 5.1 deste Edital, descontadas as vagas disponibilizadas nos termos do item 2 deste Anexo I, pela multiplicação do CFM pela quantidade total de vagas restantes disponibilizadas.

7) Uma vez calculado o número de vagas da mesorregião, computa-se a quantidade de vagas destinadas às áreas prioritárias, que corresponderá a 60% do total das vagas da mesorregião, divididas entre os subgrupos a seguir, nos seguintes percentuais:

Áreas Prioritárias:

Engenharias, Ciências Físicas e Computação e TIC
50%
Área Detalhada e Curso
Mineração e extração
Engenharia química e de processos
Materiais
Engenharia e profissões correlatas sem definição precisa
Produção e processos de fabricação
Programas interdisciplinares abrangendo engenharia, produção e construção
Eletricidade e energia
Produção de software
Soluções computacionais para domínios específicos

Física
Eletrônica e automação
Infraestrutura e gestão de TIC
Desenvolvimento de sistemas que integram software e hardware
Gestão e desenvolvimento de sistemas de informação
Ciência da computação

Educação
35%
Área Detalhada e Curso
Formação de professores em áreas específicas (exceto Letras)
Formação de professores sem áreas específicas
Formação de professores de educação infantil
Formação de professores de letras

Saúde
15%
Área Detalhada e Curso
Saúde pública e saúde coletiva
Farmácia
Odontologia
Enfermagem
Tecnologia de diagnóstico e tratamento médico
Medicina e terapia tradicional e complementar
Promoção, prevenção, terapia e reabilitação

8) Aplicados os procedimentos de seleção definidos nos itens anteriores, calcula-se o número de vagas a serem selecionadas por área detalhada, observando-se os critérios descritos no item 4 deste Anexo I.

8.1) O cálculo do número de vagas destinadas a cada área detalhada, tanto nas áreas prioritárias quanto nas não-prioritárias, será feito com base na demanda por financiamento do Fies do total de inscritos neste processo seletivo de ocupação das vagas remanescentes.

9) Após a definição do número de vagas por grupo de área detalhada, realiza-se a divisão de acordo com o seguinte:

I - 50% (cinquenta por cento) das vagas são reservadas para CANDIDATO com renda familiar *per capita* de até 0,5 (meio) salário mínimo inscrito no CadÚnico, identificado na forma do subitem 1.3 deste Edital;

II – 50% (cinquenta por cento) das vagas a serem destinadas aos demais CANDIDATOS.

9.1) Sempre que o resultado da divisão do número de vagas por grupo de área detalhada resultar em decimais, será adotado o número inteiro imediatamente superior para o inciso I do item 9 deste Anexo I.

10) Será aplicado, tanto à reserva de vagas ofertadas no âmbito do inciso I quanto do inciso II do item 9 deste Anexo, percentual para preenchimento por estudantes autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas – PPIQ e por pessoas com deficiência - PcD, de acordo com a proporção da população na unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo do IBGE, conforme a seguir.

10.1) Será utilizado para a reserva de vagas para PPIQ, o censo do IBGE de 2022, mais recente disponibilizado para esse grupo de CANDIDATOS.

10.2) Será utilizado para a reserva de vagas PcD, o censo do IBGE mais recente disponibilizado para esse grupo de CANDIDATOS.

10.2.1) Considerado o disposto no art. 36-A, § 1º, da Portaria MEC nº 209, de 7 de março de 2018, a aplicação da proporção às pessoas com deficiência observará a Linha de Corte do Grupo de Washington, padrão analítico internacional utilizado pelo IBGE para esse grupo de pessoas.

11) A relação completa das nomenclaturas dos cursos do Cadastro e-MEC e a sua classificação nas áreas detalhadas da Cine Brasil está disponível para acesso no endereço eletrônico <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/cine-brasil>.

ANEXO II

CRITÉRIOS DE REDISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Considerando os critérios constantes do item 13 deste Edital, a redistribuição das vagas em Grupo de Preferência cujo número de classificados seja menor que a quantidade de vagas disponibilizadas no referido Grupo dar-se-á no momento da pré-seleção ou durante o prazo de convocação de lista de espera, observada a sequência descrita no item supracitado, em conformidade com os seguintes procedimentos:

1) Em todas as áreas detalhadas:

I – nos subgrupos dos Grupos de Preferência destinados ao Fies Social, verificar se há existência de subgrupo em que a demanda seja menor que a quantidade de vagas disponibilizadas e subgrupo com demanda além das vagas disponibilizadas e, após, efetuar a soma das vagas excedentes reservadas para PPIQ e PcD, bem como as vagas reservadas para os demais candidatos em ampla concorrência;

II – após o procedimento do inciso I deste item, redistribuir as vagas para a demanda não atendida, obedecendo a seguinte ordem de prioridade: primeiramente, PcD, após, PPIQ, e, por último, para os demais candidatos em ampla concorrência;

III – nos subgrupos do Grupo de Preferência nas demais vagas Fies, verificar se há subgrupo em que a demanda seja menor que a quantidade de vagas disponibilizadas e subgrupo com demanda além das vagas disponibilizadas e, após, efetuar a soma das vagas excedentes reservadas para PPIQ e PcD, bem como as vagas reservadas para os demais candidatos em ampla concorrência;

IV – após o procedimento do inciso III deste item, redistribuir as vagas para a demanda não atendida, obedecendo a seguinte ordem de prioridade: primeiramente, PcD, após, PPIQ, e, por último, para os demais candidatos em ampla concorrência.

2) Ainda havendo sobra de vagas, redistribuí-las proporcionalmente considerando a demanda não atendida dentre as áreas prioritárias e, após, as áreas não prioritárias, nas vagas destinadas ao Fies Social e nas demais vagas Fies, obedecendo os percentuais estabelecidos no item 7 do Anexo I deste Edital.

2.1) Após a execução do item 2 deste Anexo redistribuir as vagas não ocupadas priorizando os Grupos de Preferência, de acordo com o seguinte: primeiramente, todos os cursos com conceito cinco; posteriormente, os cursos com conceito quatro e, após, havendo vagas, os cursos com conceito três, obtidos no âmbito do Sinaes.

3) Prevalecendo o que for menor, o Grupo de Preferência de destino e subgrupo poderá receber até o limite:

I - do número de vagas ofertadas pelas mantenedoras nos Termos de Participação em todos os cursos que compõem aquele Grupo de Preferência; e

II - do número de candidatos classificados no processo seletivo regular ou em lista de espera, se for o caso, no Grupo de Preferência.

4) Considerada a sequência constante do item 1 deste Anexo e os limites dispostos no item 2, não havendo vagas disponíveis para serem redistribuídas igualmente entre todos os Grupos de Preferência, serão priorizados os grupos de preferência com maior número de candidatos inscritos.

5) Concluídos os procedimentos referidos nos itens 1 e 2 deste Anexo, caso ainda sobrem vagas Fies Social, essas poderão ser redistribuídas para grupos de preferência com candidatos inscritos para as demais vagas Fies, podendo ocorrer o mesmo procedimento em sentido inverso.

5.1) Em caso da execução do procedimento descrito neste item 5, deverão ser observadas as regras expostas nos itens 1 a 4 deste Anexo.